

# REGULAMENTO

## SELETIVA DISTRITAL ESCOLAR DE FUTEBOL FEMININO



2017

Brasília, março de 2017

## Capítulo I – OBSERVÂNCIA DESTE REGULAMENTO

**Art. 1º** - As entidades participantes da **SELETIVA DISTRITAL ESCOLAR DE FUTEBOL FEMININO 2017 da FEDERAÇÃO REGIONAL DO DESPORTO ESCOLAR DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO – FRDEDF**, serão consideradas conhecedoras deste Regulamento e, assim, submeter-se-ão, sem nenhuma reserva, às suas decisões e às conseqüências que delas possam emanar.

**Art. 2º** - O Regulamento do Brasileiro Escolar de Futebol Feminino da CBDE de 2017, será o norteador das normas e procedimentos gerais, ficando este Regulamento subordinado àquele e norteador das especificidades para esta Seletiva Distrital.

**Art. 3º** - É competência da Diretoria da FRDEDF, interpretar este Regulamento, zelar pela sua execução e resolver os casos omissos.

## Capítulo II - CONDIÇÃO PARA PODER PARTICIPAR

**Art. 4º** - Somente poderão participar desta Seletiva Distrital as **INSTITUIÇÕES DE ENSINO** da rede pública e particular de ensino fundamental e médio, com registro na FRDEDF ou convidada, em acordo com o Regulamento Geral da FRDE/DF: “Pode ser membro da FRDE/DF toda Instituição de Ensino Fundamental e Médio, localizada no Distrito Federal e Entorno, reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC”.

**Art. 5º** - Os atletas de cada equipe deverão ser educandos que estejam cursando o ensino regular da instituição de ensino que representam, matriculados até o dia de encerramento das inscrições, dia 07/03/2017;

Parágrafo Único - O atleta que estiver matriculado em mais de uma instituição de ensino, somente poderá representar a que se matriculou por último, até a data limite informada neste artigo.

## Capítulo III - INSCRIÇÕES

**Art. 6º** - As inscrições deverão ser feitas até o dia **07/03/2017**.

**Art. 7º** - Para cobrir as despesas com arbitragem e logísticas da modalidade, será cobrada uma taxa de inscrição **no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** por equipe.

**Art. 8º** - Uma equipe somente será considerada inscrita mediante o preenchimento do processo online no site desta federação (**[www.frdedf.org.br](http://www.frdedf.org.br)**), recebimento de email de confirmação de inscrição, da entrega física das relações nominais assinadas pelo diretor da escola (preenchimento online com a opção de impressão) e a cópia do comprovante de depósito relativo ao pagamento da taxa de inscrição.

§1º - O encaminhamento prévio (via site ou email) dos documentos acima citados não desobriga aos participantes de entregá-los fisicamente, de maneira formal. Dois

documentos deverão ser obrigatoriamente entregues no dia do congresso técnico da Seletiva: a “Relação Nominal de Atletas por Modalidade” (1) e o comprovante de depósito (2), relativo ao pagamento da taxa de inscrição. Todos eles em duas vias, à exceção do comprovante de depósito que deverá ser feito em uma única via, com comprovação do original. Um responsável da FRDEDF será designado para recebê-los.

§2º - No congresso técnico da Seletiva, somente participarão dos sorteios das chaves para a disputa da competição as equipes que cumprirem os dispostos acima;

**Art. 9º** - O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado via depósito bancário em acordo com os presentes dados:

***Banco Santander  
Federação Regional do Desporto Escolar do Distrito Federal e Entorno  
Agência 1637  
Conta corrente 13000497-3  
CNPJ 04.081.340.0001-45***

**Art. 10** - Cada instituição de ensino poderá inscrever uma única equipe nesta seletiva;

#### **Capítulo IV – FAIXA ETÁRIA**

**Art. 11** - Em acordo com as diretrizes tomadas pela FRDEDF, CBDE e organismos esportivos escolares internacionais para a participação brasileira em seus respectivos Jogos Escolares, fica determinada que para esta seletiva poderão participar **somente as atletas nascidas nos anos 1999, 2000 e 2001.**

#### **Capítulo V – DATAS**

**Art. 12** - Em adequação ao calendário do Campeonato Brasileiro Escolar de Futebol Feminino da CBDE e necessidades específicas da FRDEDF para os procedimentos logísticos de participação do DF naquele evento, faz-se necessário a adoção do seguinte calendário:

I - Data limite de inscrição de Instituição de Ensino e do pagamento da taxa de inscrição: 07/03/2017;

II - Data limite de entrega da Relação Nominal de Atletas: até o congresso técnico;

III - Data do congresso técnico: 07/03/2017 (local e horário a definir);

IV - Previsão para o jogo de abertura: 08/03/2017;

V - Data limite para conclusão da Seletiva: 17/03/2017.

#### **Capítulo VI - HORÁRIO DOS JOGOS**

**Art. 13** - Será adequado à disponibilidade dos espaços, com possibilidades dos jogos se realizarem nos turnos vespertino ou noturno (durante a semana) e nas manhãs e tardes dos sábados.

## **Capítulo VII – AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DE UM JOGO**

**Art. 14** - Somente poderão participar dos jogos as atletas previamente inscritas;

§1º - Poderão ser inscritas **no máximo 13 (treze) atletas**, exatamente o número de passagens aéreas de ida e volta, que serão fornecidas para atletas pela CBDE para participarem do Brasileiro Escolar de Futebol Feminino daquela entidade;

§2º - Até o primeiro jogo de cada instituição de ensino, deverá ser entregue a relação nominal de atletas que representarão a instituição, constando o mínimo de atletas previsto em regra oficial para que uma partida possa ocorrer;

§3º - Somente poderão ser acrescentadas atletas até o segundo jogo da sua equipe na fase classificatória, em pedido formal de inclusão, em formulário semelhante ao de inscrição nominal de atletas fornecido pela FRDEDF;

§4º - Após iniciada a Seletiva Distrital, nenhuma atleta, uma vez inscrita, sob qualquer hipótese, poderá ser substituída.

**Art. 15** - Para ser dada a autorização para um atleta participar de uma partida, esta deverá obrigatoriamente apresentar ao mesário (ou 4º árbitro) antes do seu jogo, um documento oficial de identidade (RG, passaporte ou carteira de trabalho).

**Art. 16** - Nenhuma equipe poderá iniciar uma partida sem a presença do professor de educação física credenciado previamente como representante daquela instituição de ensino;

§1º - Nesta Seletiva, os professores/técnicos deverão ser exclusivamente profissionais de Educação Física, devidamente comprovados por meio documental, habilitando-o a exercer a profissão;

## **Capítulo VIII – FORMAS DE DISPUTA E CONGRESSOS TÉCNICOS**

**Art. 17** - As equipes inscritas na Seletiva serão organizadas em chaves, mediante distribuição harmoniosa, e caso não seja possível, será mediante sorteio a ser realizado por ocasião da Reunião Técnica.

**Art. 18** - A forma de disputa a ser adotada na competição por chaves nas fases classificatórias, semifinal e final, será definida na Reunião Técnica, levando-se em consideração o número de instituições de ensino inscritas e confirmadas até o momento do mesmo e a disponibilidade de local, seguindo a orientação abaixo:

- a – Até 03 (três) equipes – em forma de rodízio duplo entre as equipes; vencerá aquela que obtiver o maior número de pontos.
- b – Até 05 (cinco) equipes – chave única com rodízio entre as equipes para classificação final, vencerá aquela que tiver maior número de pontos.
- c – Até 08 (oito) equipes – serão divididos em 02 (duas) chaves, jogando, pelo sistema de rodízio simples. As primeiras classificadas jogarão com as segundas colocadas da chave oposta, fazendo o cruzamento. As vencedoras destes jogos farão a partida final;
- d – De 09 (nove) e acima, as unidades de ensino serão divididas em chaves com um número de três a cinco equipes na fase classificatória.

Após essa fase, serão feitos cruzamentos de chaves, organizados em jogos de eliminatória simples (mata-mata), dispostos em semifinal e final.

§1º: Caso a forma de disputa estipulada na Reunião Técnica, após análise da Comissão Organizadora, colocar em risco o bom andamento administrativo da Seletiva, a mesma será revista sem a obrigatoriedade da presença das instituições de ensino inscritas.

§2º: A Coordenação Técnica poderá propor outra forma de disputa visando a melhoria do Índice Técnico da competição.

## **Capítulo X – INDICAÇÃO PARA COMPETIÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL**

**Art. 19** - Obedecendo à classificação final, a equipe campeã será indicada para representar o Distrito Federal no Campeonato Brasileiro Escolar de Futebol Feminino da Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE, a ser realizado em Belém/PA, no período de 21 a 27/04/2017.

§1º: O Brasileiro Escolar de Futebol Feminino da CBDE será Seletiva Nacional para o Mundial Escolar de Futebol Feminino da International School Sport Federation – ISF, a ser realizado no período de 21 a 29/05/2017, em Praga/República Tcheca.

§2º: Para participação no Brasileiro Escolar de Futebol Feminino, a CBDE fornecerá 13 (treze) passagens aéreas para atletas, (01) uma para técnico e (01) para o Chefe de Delegação, todos indicados pela FRDEDF em acordo com o resultado desta Seletiva Distrital.

## **Capítulo XI – PENALIDADES**

**Art. 20** - Serão aplicadas penalidades às atletas, às equipes, aos professores, aos dirigentes, às representações e às unidades de ensino que infringirem o disposto no Regulamento Geral da FRDEDF, que regulará todos os trâmites, em caso de necessidade.

## **Capítulo XII - REGRAS ESPECÍFICAS**

**Art. 21** - Serão aplicadas as Regras Oficiais da FIFA, vigentes para o corrente ano, observando-se as adequações ao tempo de jogo e ao número de substituições presentes neste regulamento.

**Art. 22** - É condição primária para a realização da competição, haver um mínimo de duas equipes inscritas.

**Art. 23** - As partidas terão como tempo de jogo o período de 60 minutos corridos, divididos em dois tempos de 30 minutos, com 10 minutos de intervalo entre eles.

**Art. 24** - As fases seguintes à fase classificatória serão todas de caráter eliminatório, necessitando que ao término de cada partida, obrigatoriamente, haja um vencedor.

Parágrafo Único: Se nessas fases eliminatórias houver algum jogo que acabe em empate, deverá, após um intervalo de três minutos, ocorrer cobranças alternadas de penalidades máximas, sendo 5 numa primeira série e alternadas 1x1 a partir de então, até que haja uma equipe vitoriosa.

**Art. 25** - A pontuação para a fase classificatória será a seguinte: Vitória – 3 pontos; empate – 1 ponto; derrota – 0 ponto.

**Art. 26** - Ao final da fase classificatória, havendo o empate em pontos conquistados entre duas ou mais equipes, será adotado o seguinte critério de desempate:

**ENTRE DUAS EQUIPES:**

- a) confronto direto;
- b) maior saldo de gols em todos os jogos da etapa;
- c) maior número de gols a favor, na etapa;
- d) gols average na etapa;
- e) menor número de cartões vermelhos;
- f) menor número de cartões amarelos;
- g) sorteio.

**ENTRE TRÊS OU MAIS EQUIPES:**

- a) maior número de vitórias;
- b) maior saldo de gols nos jogos realizados entre as equipes empatadas;
- c) maior número de gols a favor, nos jogos entre as equipes empatadas;
- d) gols average entre as equipes empatadas;
- e) menor número de cartões vermelhos;
- f) menor número de cartões amarelos;
- g) sorteio.

§ 1º: Quando, para cálculo de average, uma equipe não sofrer gols, será ela a equipe classificada.

§ 2º: Quando, para cálculo de average, mais de uma equipe não sofrer gols, será adotado o critério seguinte para o desempate.

**Art. 27** - As punições por cartões amarelos ou vermelhos serão as seguintes: 02 (dois) cartões amarelos - suspensão automática de um jogo; 01 (um) cartão vermelho - suspensão automática de um jogo.

**Art. 28** - Os cartões amarelos recebidos se anulam caso a equipe classifique-se para a fase semifinal (caso tenha esta fase).

§ 1º: A contagem de cartões, para fins de aplicação da suspensão automática, é feita separadamente e por tipologia do cartão, não havendo possibilidade do cartão vermelho apagar o amarelo na mesma ou em outra partida.

§ 2º: A atleta que receber o segundo cartão amarelo na mesma partida e, conseqüentemente, receber o cartão vermelho, terá anulado este segundo cartão amarelo.

§ 3º: A quantificação e o controle de cartões recebidos independem de comunicação oficial da organização do campeonato, sendo de responsabilidade única e exclusiva das equipes participantes. Para tal, é de fundamental importância que os técnicos peguem e confirmem as súmulas após seus jogos.

§ 4º: No caso de uma atleta receber cartão vermelho no jogo semifinal, esta cumprirá suspensão e não participará do jogo final, caso sua equipe obtenha classificação.

**Art. 29** - As atletas ou dirigentes que receberem um cartão vermelho por agressão física, segundo relatório na súmula, feito pela comissão de arbitragem, serão imediatamente excluídos da competição e vetados de participarem indefinidamente das próximas que vierem a ocorrer.

**Art. 30** - A equipe que comprovadamente tiver jogado uma partida de forma irregular, por não cumprimento de suspensão de seus atletas ou dirigentes, será considerada perdedora do jogo e ainda perderá mais um ponto do total que já conquistou.

**Art. 31** - Para o registro do W.O, a equipe que vier a provocá-lo será declarada perdedora pelo placar de 3x0, ou pelo saldo de gols do maior placar envolvido nas contagens de saldo de gols.

**Art. 32** - Se uma equipe registrar um segundo W.O., será imediatamente excluída da seletiva e todos os seus jogos serão desconsiderados para fins de classificação.

**Art. 33** - Não haverá limite no número de substituições de atletas, contudo, uma equipe poderá parar o andamento do jogo por no máximo 3 vezes para fazê-las.

## Capítulo XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 34** - As equipes de arbitragem designadas para os Jogos serão escaladas pela Coordenação Técnica e em hipótese alguma poderão ser vetadas pelos participantes.

**Art. 35** - As equipes deverão comparecer ao local da competição com 30 (trinta) minutos de antecedência da hora marcada para o seu jogo.

§ 1º - A equipe que não comparecer ao local da competição, até 15 (quinze) minutos após a hora marcada, além de ser considerada perdedora, deverá apresentar justificativa, assinada pelo Diretor da Instituição de Ensino e entregue à Comissão Organizadora, até às 12h do primeiro dia útil após o término do jogo, após ter caracterizado o não comparecimento.

§ 2º - A equipe que não comparecer a seu jogo, além do disposto acima, somente poderá participar de um próximo mediante o pagamento da multa de R\$300,00 (trezentos reais) pelos transtornos causados por sua ausência.

§ 3º - A instituição de ensino que deliberadamente abandonar a competição, somente poderá participar de uma próxima mediante o pagamento de uma multa no valor de três vezes o valor da taxa de inscrição do corrente ano que desejar novamente participar.

§ 4º - A Equipe e/ou o professor/técnico que não cumprir as determinações dos parágrafos anteriores ou não apresentar justificativa de ausência, poderá sofrer as seguintes penalidades: a) Suspensão automática do próximo jogo; b) Indeferimento do pedido de inscrição para os próximos Jogos da FRDEDF; c) Desclassificação do evento caso seja visível o seu beneficiamento com a própria ausência da partida; d) Outras penalidades disciplinadas pelo CNOJDD.

**Art. 36** - Não será permitida a dupla função de um professor de educação física, isto é, duas equipes sendo dirigidas por ele no mesmo momento.

**Art. 37** - Nos locais onde serão realizados os jogos, a entrada de pessoas portando instrumentos de percussão, ficará a critério da Coordenação da Modalidade permitir ou não o ingresso.

**Art. 38** - A Unidade de Ensino ou representação que comparecer às partidas com torcida, deverá estar acompanhada de um professor que se responsabilizará pela conduta dos estudantes.

**Art. 39** - Cada equipe deverá se apresentar nos locais de competição devidamente uniformizada, conforme especificações do regulamento.

§ 1º - Além do nome da Unidade de Ensino, nome do atleta e a marca esportiva do uniforme, serão permitidos a inserção de logomarca de patrocínio, desde que não faça alusão à propaganda de conteúdo político e religioso, bebidas alcoólicas, cigarros e produtos que induzam ao vício.



§ 2º - Não serão permitidas improvisações nos uniformes a exemplo de: números fixados com fitas colantes, esparadrapos e similares, ou, ainda, presos com alfinetes ou cliques.

**Art. 40** - As imagens dos alunos, individuais ou coletivas, assim como dos profissionais de educação física, técnicos, arbitragem, demais dirigentes e torcidas das escolas inscritas na Seletiva Escolar Distrital de Futebol Feminino, obtidas durante a realização da competição, poderão ser utilizadas pela FRDEDF, a título de divulgação, sem fins comerciais, em sites, revistas, jornais ou livros, programas de TV e redes sociais.

**Art. 41** - As notas oficiais, os boletins e quaisquer outras informações referentes a Seletiva serão publicadas no seu site oficial, **WWW.FRDEDF.ORG.BR**, sendo sempre consideradas como dadas e recebidas, podendo, ainda, ser utilizado outro meio de comunicação a fim de agilizar o próprio andamento da competição, tais como mensagens via "Whatsapp" e "Email".

**Art. 42** - A Comissão Organizadora poderá realizar alterações deste regulamento sempre que se fizer necessário para o bom andamento dos Jogos, sem que haja a necessidade de uma nova publicação.

**Art. 43** - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

**Art. 44** - O presente Regulamento entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

**Brasília, 01 de março de 2017.**

**Seletiva Distrital Escolar de Futebol Feminino - FRDEDF 2017.**